CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº -0524/2025 **/2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE FEMININO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO PROMOVER A IGUALDADE DE GÊNERO NO ESPORTE, EMPODERAR AS MULHERES E INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em fevereiro de 2025. 11

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
11 FEV 2025
SERVIDOR

VEREADOR MARCOS PAULO - PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº /2025. -0524/2025

AO PROJETO DE LEI Nº /2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE FEMININO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO PROMOVER A IGUALDADE DE GÊNERO NO ESPORTE, EMPODERAR AS MULHERES E INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Feminino no Município de Fortaleza/CE, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no esporte, empoderar as mulheres e incentivar a prática de atividades físicas.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Feminino contemplará as seguintes ações:

I - Criação de campeonatos municipais de diversas modalidades esportivas femininas;

II - Fornecimento de infraestrutura adequada para a prática esportiva, como ginásios, quadras, campos, piscinas, pistas de atletismo, entre outros;

III - Apoio a equipes femininas de diferentes modalidades esportivas, com o fornecimento de uniformes, equipamentos, transporte, alimentação, entre outros;

IV - Divulgação do programa na comunidade, para incentivar a participação das mulheres e valorizar o esporte feminino nos bairros.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, será o responsável pela execução do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Feminino, devendo realizar os estudos técnicos necessários para a implantação das ações e garantir a sua manutenção, bem como as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de fevereiro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

- JUSTIFICATIVA -

Esta proposição visa atender à crescente demanda por políticas públicas que promovam a igualdade de gênero no esporte e incentivem a participação das mulheres em atividades físicas no município de Fortaleza. Acreditamos que o esporte é uma ferramenta poderosa para a inclusão social e o desenvolvimento humano, e que um programa municipal de incentivo ao esporte feminino pode trazer diversos benefícios para a comunidade, como a melhora da saúde física e mental das mulheres, o aumento da autoestima e do bem-estar, a promoção da igualdade de gênero, a inclusão social e o desenvolvimento de talentos esportivos.

Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II, e XV do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: Art. 8° Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse loca; II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber; XV – realizar programas de apoio às práticas desportivas.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de fevereiro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA